



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº773

Autoriza a interligação da rede distribuidora de eletricidade.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Departamento Municipal de Eletricidade autorizado a fazer a interligação da rede distribuidora de eletricidade do Município de Poços de Caldas com a Companhia Hidro Elétrica do Rio Pardo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 25 de maio de 1960.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal.